



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 006/2020

**Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibarama, RS.**

**LOVANI SPERAFICO DA CAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Mesa Diretora aprovou e eu promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir medidas de prevenção, contenção do contágio do Coronavírus e visando adequação em relação ao protocolo de Bandeiras utilizado pelo Estado do Rio Grande do Sul,

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBARAMA, RS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**ART.1º** Esta Resolução de Mesa dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal de Ibarama, RS, tratando a situação EXCEPCIONAL e TRANSITÓRIA;

**ART. 2º** Ficam temporariamente restritas as Sessões da Câmara com limite de lotação, respeitando os protocolos de distanciamento e segurança;

**Art.3º** Fica autorizado o uso do Plenário da Câmara de Vereadores para realização de qualquer tipo de reunião ou evento, desde que se respeite os protocolos de distanciamento e todas as normas sanitárias, bem como limite de pessoas de acordo com o protocolo vigente;

**ART.4º** Os Servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores da Câmara de Vereadores de Ibarama, RS, e público em geral, que utilizem o serviço do Poder Legislativo ou ingressam em suas unidades, deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas da prevenção à disseminação do COVID-19;

**ART.5º** Vereadores e funcionários com idade superior a 60 anos, gestantes e aqueles submetidos a intervenção cirúrgica em tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade, estarão dispensados do ponto, ficarão à disposição da Administração da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

Casa Legislativa, podendo ser convocados a qualquer momento caso necessário, no caso dos agentes políticos que se enquadrarem neste artigo terão justificadas suas ausências das reuniões de Comissões e nas sessões Plenárias.

**ART. 6º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Nilson Antonio Puntel  
1º Secretário

LOVANI SPERAFICO DA CAS  
Presidente do Poder Legislativo

Jocelei Lazzarotto  
Vice-Presidente

Nestor Marcelo Dal Ri  
2º Secretário

Recebido em  
19.10.2020  
db